

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento visa realizar processo licitatório para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. ORGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 Órgãos: 1.1. Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a. Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA/GO - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 574/2023 e Lei Federal 14.133/2021.

Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS: O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de fornecimento contínuo de que trata a Lei nº 14.133/2021, por tanto o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas as reais necessidade, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras. O plano anual de contratação está sendo elaborado no decorrer do ano de 2025.

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO: Para efeito de esclarecimentos e justificativa de contratação e descrição da real necessidade, considerando o interesse público, inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A aquisição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Maurilândia – Goiás visa atender às necessidades emergenciais de famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o direito à alimentação adequada e promover a segurança alimentar e nutricional da população.

Maurilândia possui uma população estimada de 10.239 habitantes (IBGE, 2024). Apesar de apresentar um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,677, indicando um nível médio de desenvolvimento, o município enfrenta desafios relacionados à

desigualdade social e à vulnerabilidade de parte de sua população.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Maurilândia, por meio do CRAS João Pereira Cunha, oferece serviços como o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), que atendem famílias em situação de risco social e pessoal. Esses serviços visam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de promover o acesso a direitos e benefícios sociais.

O aumento da demanda por apoio alimentar, especialmente em períodos de crise econômica ou situações emergenciais, torna imprescindível a disponibilização de cestas básicas. Essas cestas servirão como medida de apoio imediato e provisório às famílias que enfrentam situações de insegurança alimentar, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social e garantindo a dignidade humana.

A ação está em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preveem a oferta de serviços e benefícios para a proteção social básica e o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social.

A aquisição de cestas básicas é uma medida estratégica para assegurar a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade em Maurilândia. Essa ação contribui para o fortalecimento da rede de proteção social e para a promoção da inclusão social, alinhando-se aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

4.1. RESULTADO ESPERADO: Com a aquisição de cestas básicas é a atenuação dos efeitos da vulnerabilidade social e da insegurança alimentar enfrentadas por famílias em situação de risco no município de Maurilândia – GO, por meio da garantia do acesso imediato a alimentos essenciais.

Especificamente, espera-se:

- Atender de forma emergencial as famílias cadastradas nos serviços socioassistenciais (CRAS/PAIF) que se encontrem em situação de pobreza, extrema pobreza ou risco social;
- Reduzir os impactos da insegurança alimentar, promovendo condições mínimas de sobrevivência digna às famílias em vulnerabilidade;
- Apoiar a rede de proteção social básica, fortalecendo a atuação da política de assistência social no município;
- Contribuir para a promoção dos direitos sociais, especialmente o direito à alimentação, previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Estimular a permanência das famílias nos programas e serviços socioassistenciais, criando um vínculo institucional que permita o acompanhamento contínuo e a inclusão em outras políticas públicas.

Com isso, a ação busca alcançar um impacto social positivo, promovendo a dignidade, a cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por item”.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE: 5.1 Foi realizado levantamento onde foram analisados os registros de distribuição de cestas básicas realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos últimos 12 meses, o que permitiu identificar a média mensal de atendimentos, conforme descrito no respectivo DFD.

5.2. Valores estimados: R\$ 936.462,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

6. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS: A pesquisa de preços embasa a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Faz parte deste ETP a justificativa da pesquisa de preço, bem como o relatório contendo os métodos utilizados para pesquisa. Mapa comparativo de preços. Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado para a futura contratação inicialmente era de R\$ 936.462,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços que compõe este processo.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES: 7.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos insumos solicitados.

8. ESCOLHA DA MODALIDADE: A Lei Federal nº 14.133/2021 traz as seguintes modalidades: I - Pregão; II - Concorrência; III - Concurso; IV - Leilão; V - Diálogo competitivo.

Além das modalidades referidas acima, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; II - Pré-qualificação; III - Procedimento de manifestação de interesse; IV - Sistema de registro de preços; V - Registro cadastral.

Salientamos que modalidade de licitação é o procedimento utilizado, conforme critérios definidos em Lei, para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tal procedimento poderá ser processado pelo tipo de julgamento, qual seja: Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) Menor preço; b) Melhor técnica ou conteúdo artístico; c) Técnica e preço; d) Maior retorno econômico; e) Maior desconto;

Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor; Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance; Diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos; Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; Pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto; Procedimento de manifestação de interesse: A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento;

Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Registro Cadastral unificado: Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Após análise sucinta das modalidades, conforme se vê, passemos a análise do sistema de contratação através de sistema de registro de preços, previsto legalmente no art. 6º, inciso XLV, art. 40 inciso II, Art. 82 parágrafo 5º e ainda art. 78 inciso V, da Lei de Licitações e Contratos, tendo as seguintes características:

Economia: redução no número de licitações, pois com uma licitação compram-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias;

Redução dos gastos com manutenção de estoques e, principalmente, evitando perda de bens deterioráveis;

Segurança: abastecimento (prazo de entrega determinado);

Garantia de preço justo, pois será acompanhado e avaliado, com frequência, junto ao mercado;

Agilidade: várias licitações são substituídas por uma única concorrência e a proposta firmada fica à disposição da administração, para quando desejar adquirir, e quantas vezes precisar (dentro dos limites estabelecidos). Isto proporciona tempos recordes nas aquisições e contratações de serviços;

Eficiência: uma única licitação possibilita fazer compras para o ano inteiro. A administração consegue rapidez na contratação e agilidade no recebimento dos objetos contratados;

Evita-se o fracionamento de despesa;

Não há necessidade de comprometimento de verba, não há necessidade de ter orçamento;

Não obrigatoriedade de contratação, pois a própria lei 14.1333, em seu art.40, incisos II, III e IV, cita:

I - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo; IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; V - Atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Enfatizo que o Sistema de Registro de Preços é processado através de apenas 03 modalidades, Inexigibilidade, Pregão ou Concorrência. Contudo, a referida contratação não se encaixa nas hipóteses de concorrência e inexigibilidade.

Assim sendo, considerando as características do objeto a ser contratado, opta-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, pelos motivos que seguem:

Escolha da Modalidade: • Trata-se de produtos comuns encontrados no mercado, cuja qualidade e adequação à finalidade pode ser objetivamente definida no edital da licitação; • Prazo para abertura das propostas, sendo de 08 (oito) dias úteis, dando celeridade a contratação pretendida: I - para aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; • Agilidade sendo realizada primeiramente o julgamento da proposta para posterior análise de documentação, apenas da primeira colocada por item/lote; Escolha da Forma: Será realizado de forma presencial, em plataforma preparada e adequada, trazendo: • Celeridade na realização do procedimento, considerando a operacionalização através de sistema; • Ampla divulgação do Processo Licitatório; • Possibilidade de maior número de interessados; • Maior possibilidade de redução dos preços, considerando um maior número de participantes.

Escolha do tipo de julgamento: • Menor preço por item, sendo tipo de julgamento com previsão legal para realização da modalidade pregão.

Ante ao exposto, somos favoráveis a escolha da modalidade escolhida para contratação do objeto em tela, através da Modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, através do procedimento auxiliar sistema de registro de preços, a qual foi indicada neste Estudo Técnico Preliminar devido a quantidade estar estimada.

9. SOLUÇÃO DE MERCADO:

A descrição da solução como um todo envolve a apresentação de uma abordagem abrangente para a aquisição e gestão das cestas básicas, sendo a seguinte visão geral da solução proposta:

Levantamento de Necessidades: Inicialmente, será realizado um levantamento

detalhado da quantidade de cestas básicas.

Elaboração de Especificações Técnicas: Com base nas necessidades identificadas, serão elaboradas especificações técnicas detalhadas para os gêneros alimentícios a serem adquiridos, incluindo critérios de qualidade, tipos de alimentos necessários, quantidades estimadas, entre outros aspectos relevantes.

Edital de Licitação: Será preparado um edital de licitação contendo todas as informações necessárias para que os fornecedores interessados possam participar do processo, incluindo os requisitos técnicos, condições de entrega, prazos, critérios de avaliação e demais cláusulas pertinentes.

Divulgação e Recebimento de Propostas: O edital será divulgado amplamente para atrair fornecedores qualificados e competitivos. Será estabelecido um prazo para o recebimento das propostas, durante o qual os fornecedores poderão apresentar suas ofertas de acordo com as especificações definidas.

Avaliação e Seleção de Fornecedores: Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos no edital. Serão selecionados os fornecedores que atenderem aos requisitos técnicos e apresentarem as melhores condições comerciais.

Aquisição e Formalização: Os fornecedores selecionados serão contratados formalmente, por meio da assinatura de contratos, ou nota de empenhos que estabelecerão as condições de fornecimento, preços, prazos, responsabilidades e demais termos acordados entre as partes.

Monitoramento e Fiscalização: Durante a vigência dos contratos, será realizada uma rigorosa fiscalização do cumprimento dos termos estabelecidos, garantindo a qualidade, a conformidade e a regularidade no fornecimento dos alimentos. Serão estabelecidos mecanismos de monitoramento para acompanhar o desempenho dos fornecedores e tomar medidas corretivas, se necessário.

Avaliação de Desempenho: Periodicamente, será realizada uma avaliação do desempenho dos fornecedores, levando em consideração critérios como qualidade dos produtos, cumprimento de prazos, atendimento às especificações técnicas, entre outros aspectos relevantes. Essa avaliação servirá como base para a tomada de decisões quanto à continuidade das parcerias comerciais.

Em resumo, a solução proposta abrange todas as etapas do processo de aquisição e gestão dos gêneros alimentícios, desde o levantamento das necessidades até o monitoramento e avaliação do desempenho dos fornecedores, visando garantir o fornecimento de alimentos de qualidade e a satisfação dos beneficiários das instituições envolvidas.

9.1 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

10. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS:

10.1. Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes

documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

10.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

10.3. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. IMPACTO AMBIENTAL:

11.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

12.1 Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

13.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos insumos solicitados.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A aquisição de cestas básicas é essencial para a administração pública previamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, no caso, o Prefeito Municipal, exigindo constante acompanhamento para atender à necessidade de aditivos ou novas contratações, seguindo sempre as normas vigentes. Então, por causa do seu caráter essencial, previsto em lei, as contratações estão sempre previstas nos trâmites orçamentários e financeiros do Município.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS:

15.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco

identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
QUESTIONAMENTO EXCESSIVO	BAIXO	BAIXO
RECUSA ASSINAR CONTRATO	BAIXO	ALTO
INCAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE ENTREGA	BAIXO	ALTO
FORNECIMENTO DE ITENS SEM QUALIDADE	BAIXO	ALTO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

QUESTIONAMENTO EXCESSIVO	
Probabilidade	BAIXA
Impacto	BAIXO
Dano	Legitimidade da adesão ser colocada em questão.
Ação preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara processo e em seus anexos, atentar à legislação vigente.
RECUSA ASSINAR CONTRATO	
Probabilidade	BAIXO
Impacto	ALTO
Dano	Atraso execução do objeto
Ação preventiva	Por trata-se de contrato mediante adesão não se vislumbra a preventiva
Ação de contingência	Promover nova contratação.
INCAPACIDADE VENCEDORA	
Probabilidade	BAIXO
Impacto	ALTO
Dano	Atraso execução objeto

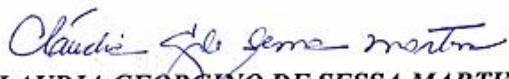
Ação preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizer com a importância dos itens a serem adquiridos. Colocar regra no contrato que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, haverá sanções estipuladas em Lei, bem como multa moratória de 10% sobre o valor do contrato e multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
Ação de contingência	Acompanhar com rigor a aquisição, mediante mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade dos itens e respectivas adequações de pagamento. Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo contratante para promover nova contratação.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 O Planejamento declara viável do ponto de vista técnico a abertura de processo para registro de preço, sendo a aquisição imprescindível para suprir e abastecer as unidades requisitantes com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.2 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais e insumos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Maurilândia – Goiás, 16 de maio de 2025.


CLAUDIA GEORGINO DE SESSA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 420/2025